

## Proc. Administrativo 23.940/2023

---

**De:** Ilianes F. - SMPP-DEBETRAN

**Para:** SMPP-DEBETRAN - Departamento de Transito

**Data:** 31/08/2023 às 15:39:00

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMPP-DEBETRAN, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### ADITIVO DE CONTRATO - SPLICE - DEBETRAN

#### ADITIVO

Solicitamos que seja efetuado aditivo de prazo para mais 06 meses ao Contrato de Prestação de Serviços nº 802/2019, realizada através do Pregão nº 97/2019 com a Empresa Splice conforme documentação em anexo.

**Anexos:**

splice\_aditivo.pdf

splice\_ct\_077\_2023\_francisco\_Beltrao\_SBv1\_24\_08.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFFE-E5C7-09F3-3607

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILDA GALVAN RIBEIRO (CPF 940.XXX.XXX-04) em 05/09/2023 16:28:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BFFE-E5C7-09F3-3607>

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Luciana Santos" <Inn@splice.com.br>

Para: "Departamento Beltronense de Transito" <debetran@mtm.pr.gov.br>

Com Cópia: "Eduardo Henrique Costa" <eduardo.costa@splice.com.br>, "Claudia Mirim" <claudia.mirim@splice.com.br>, "Hector Felix" <hector.felix@splice.com.br>

Data: 29/08/2023 13:25

Assunto: RES: ENC: Renovação Contrato Francisco Beltrão

Anexos: image001.png (5.42 KB)

---

Boa tarde

Ok ficamos no aguardo do envio do Aditivo.

Grata

Att.



**Luciana Novaes dos Santos Monetto**

**Grupo Splice – Contratos**

Tel: (15) 3353-8300 / Ramal: 8418

[lnn@splice.com.br](mailto:lnn@splice.com.br)

[www.splice.com.br](http://www.splice.com.br)

**De:** Departamento Beltronense de Transito <debetran@mtm.pr.gov.br>

**Enviada em:** terça-feira, 29 de agosto de 2023 08:32

**Para:** Luciana Santos <lnn@splice.com.br>

**Cc:** Eduardo Henrique Costa <eduardo.costa@splice.com.br>

**Assunto:** Re: ENC: Renovação Contrato Francisco Beltrão

Bom dia,

em resposta a carta 077/2023, o Município de Francisco Beltrão, representado pela Diretora de Trânsito Marilda Galvan Ribeiro, manifesta interesse em renovar o contrato firmado com a Empresa Splice por um período de mais 06 meses. Havendo a possibilidade de renovação por mais período se necessário.

Att,

Debetran

Em 24/08/2023 às 17:01 horas, "Luciana Santos" <[lnn@splice.com.br](mailto:lnn@splice.com.br)> escreveu:

Prezados boa tarde

Segue anexo, carta 077/2023 comunicando a nossa intenção de renovação do contrato nº 802/2019.

Por favor, poderiam verificar e confirmar o recebimento.

Grata



**Luciana Novaes dos Santos Monetto**

**Grupo Splice – Contratos**

Tel: (15) 3353-8300 / Ramal: 8418

[lnn@splice.com.br](mailto:lnn@splice.com.br)

[www.splice.com.br](http://www.splice.com.br)

---

Esta mensagem contém informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A sua utilização, cópia e divulgação não autorizadas são proibidas. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe ao remetente e apague-a juntamente com seus anexos. This message contain confidential and privileged information. Unauthorized use, disclosure or copying is prohibited. If you are not the intended recipient, please advise the sender and delete this message and any attachments.

---

Esta mensagem contém informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A sua utilização, cópia e divulgação não autorizadas são proibidas. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe ao remetente e apague-a juntamente com seus anexos. This message contain confidential and privileged information. Unauthorized use, disclosure or copying is prohibited. If you are not the intended recipient, please advise the sender and delete this message and any attachments.

Votorantim, 21 de Agosto de 2023.

CT. Nº 077/2023

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

A/C: Sra. Marilda Galvan Ribeiro – Secretaria Municipal de Ordem Pública –  
Diretoria de Trânsito - DEBETAN

**Ref.: Renovação do Contrato nº 802/2019**

A SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 06.965.293/0001-28, com endereço na av. Juscelino K. de Oliveira, 154, Blocos A, B e C, Votorantim/SP, vem por meio desta, **manifestar** a intenção de renovação do Contrato acima mencionado que vencerá em 17/09/2023.

Considerando que o índice de correção previsto em contrato (IGPM) encontra-se negativo para esse período, excepcionalmente o mesmo não será aplicado sobre o valor contratado.

Sem outro propósito, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



---

**Splice Indústria, Comércio E Serviços Ltda**  
Hector Antonio Felix

**Proc. Administrativo 1- 23.940/2023**

**De:** Ilianes F. - SMPP-DEBETRAN

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 04/09/2023 às 16:06:26

—  
**Ilianes Fiera**  
*AGENTE DE TRNSITO*

**Proc. Administrativo 2- 23.940/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 04/09/2023 às 16:16:48

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE PRAZO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

## Proc. Administrativo 3- 23.940/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 05/09/2023 às 15:02:30

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMPP-DEBETAN, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### ADITIVO DE CONTRATO - SPLICE - DEBETAN

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_1029\_2023\_Proc\_23940\_Aditivo\_de\_Prazo\_e\_Reajuste\_servicos\_continuos\_Splice\_Industria\_e\_Comercio\_Deferimento.pdf

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/ABB-10FD-EC53-4895> e informe o código 1ABB-10FD-EC53-4895



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 1029/2023

PROCESSO N.º : 23940/2023  
REQUERENTE : DEBETRAN  
INTERESSADO : SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE INFLACIONÁRIO

#### 1 RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pelo DEBETRAN, em que pretende o aditivo de prazo de 06 (seis) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 802/2019 (Pregão n.º 097/2019), firmado com a empresa acima nominada, que tem por objeto a prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI).

O processo veio acompanhado de cópia do Contrato, concordância da contratada e Certidões Negativas.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da

---

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência<sup>2</sup>, os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

Quanto aos serviços de locação, implantação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), verifica-se que esses são pagos de forma mensal como a maioria dos serviços contínuos. O Professor Carlos Pinto Coelho Motta<sup>3</sup> traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço em apreço pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial para a segurança e o controle do trânsito no Município, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. Da análise dos autos, verifica-se que houve três aditamentos ao caso, mostrando-se regular a dilação pretendida.

Ressalta-se que, embora haja previsão contratual para ser realizado reajuste com base na variação do IGPM-FGV (Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda), verifica-se que a variação do índice nos últimos 12 meses em relação ao IGPM restou negativo, fato que enseja a manutenção dos valores inicialmente contratados.

<sup>2</sup> Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

<sup>3</sup> *In*: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Por fim, o prazo de vigência do contrato finda em 17/09/2023, ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 31/08/2023, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo em 06 (seis) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 802/2019 (Pregão n.º 097/2019), firmado com a empresa **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sem alteração dos valores. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>5</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 06 (seis) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 05 de setembro de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>4</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>5</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1ABB-10FD-EC53-4895

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÔNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 05/09/2023 15:05:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1ABB-10FD-EC53-4895>

**Proc. Administrativo 4- 23.940/2023**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 11/09/2023 às 08:30:00

prazo 6 meses sistema debetran

—

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_524\_2023\_splice.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	12/09/2023 15:55:48	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3F14-FE16-2BF5-D578**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 524/2023**

PROCESSO N.º : 23.940/2023  
REQUERENTE : DEBETRAN  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 802/2019 – PREGÃO N.º 097/2019  
OBJETO : SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO.  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 802/2019, referente à serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito.

Constam do processo administrativo a solicitação do DEBETRAN; fotocópia do contrato, manifestação da contratada, justificativa do Departamento e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.029/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo prazo por 06 (seis) meses, sem alteração de valor.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2023.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F14-FE16-2BF5-D578

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 12/09/2023 15:52:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3F14-FE16-2BF5-D578>

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** -

**Data:** 14/09/2023 às 08:41:35

BOM DIA

**EM ANEXO: 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 802/2019 PREGÃO Nº 97/2019,**

**PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_6\_PRAZO\_CONT\_802\_2019\_SPLICE\_IND\_E\_COM\_E\_SERVICOS\_LTDA\_.pdf

PUBLICACAO\_6\_CONT\_802\_2019.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 802/2019**  
**PREGÃO Nº 97/2019**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.965.293/0001-28**, com sede na **AV. JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 154 BLOCO A, B e C - CEP: 18110901 - Bairro LAGEADO, na cidade de Votorantim/SP.**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades ao Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pelo DEBETRAN, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 23.940/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 17 de março de 2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor total R\$
001	1	67929	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	23.212,12	139.272,72
001	2	67930	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE) para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo com display visualizador de velocidade (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados ) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração,	50.573,16	303.438,96



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

			validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE		
001	4	67932	Locação de Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	20.378,91	122.273,46
001	5	67933	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI). MARCA SPLICE	2.607,30	15.643,80
Valor Total					580.628,94

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA  
MARCO ANTONIO BELDI  
CPF 794.694.698-87

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NILCELI DA SILVA**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 968/2023 - referente a Pregão nº 160/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO para impressos em geral, carimbos, crachás, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.063,00 (dez mil e sessenta e três reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **THANAPE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 969/2023 - referente a Pregão nº 160/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO para impressos em geral, carimbos, crachás, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3480	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8700	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1220	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.83.00	Do Exercício
8580	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
9290	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
3080	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.83.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.83.00	Do Exercício
2510	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.83.00	Do Exercício
5250	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7880	11.001.15.452.1501.2063	511	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
3940	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
5190	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7220	09.001.20.606.2001.2059	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
8590	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2190	06.005.08.244.0801.1001	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.83.00	Do Exercício
4290	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4450	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7880	11.001.15.452.1501.2063	511	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
3090	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.39.83.00	Do Exercício
3500	07.002.12.365.1201.1003	104	3.3.90.39.83.00	Do Exercício
4710	07.005.13.392.1301.1004	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
9990	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
9630	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
1670	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7610	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
9780	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.44.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2023.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**C94FAE90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 802/2019 – Pregão nº 97/2019

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades ao Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.

JUSTIFICATIVA: : Em atenção ao pedido protocolado pelo DEBETRAN, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 23.940/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 17 de março de 2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor mensal	Valor total
001	1	67929	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Óptica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	23.212,12	139.272,72
001	2	67930	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE) para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo com display visualizador de velocidade (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Óptica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	50.573,16	303.438,96
001	4	67932	Locação de Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Óptica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	20.378,91	122.273,46
001	5	67933	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI). MARCA SPLICE	2.607,30	15.643,80
Valor Total				R\$ 580.628,94	

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**4D3B17CE

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de recauchutagem de pneus utilizados pela frota de veículos e máquinas da Municipalidade**, decorrente do Pregão eletrônico nº 110/2023 com vigência de 13 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 971/2023

EMPRESA DETENTORA: BELTRAO PNEUS LTDA

CNPJ Nº 49.982.016/0001-36

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
006	1	83377	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14 (BITOLAS DIVERSAS)	PROPRIA	UN	30,00	95,00
006	2	83378	RECAPAGEM DE PNEU ARO 14 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	60,00	260,00
006	3	83379	CONCERTO NA RECAPAGEM C01, C02, C03 DE PNEU ARO 14 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	35,00	44,75
011	1	83392	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-24 R4, TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	PROPRIA	UN	4,00	45,00
011	2	83393	RECAPAGEM DE PNEU 16.9-24 R4, TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	4,00	1.350,00
011	3	83394	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 16.9-24 R4, TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	8,00	35,00
017	1	83411	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X26 - TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	PROPRIA	UN	10,00	185,00
017	2	83412	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26 - TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	VIPAL	UN	10,00	3.950,00
017	3	83413	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 23.1X26 - TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	VIPAL	UN	16,00	84,00
019	1	83422	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14X17.5 L2 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	PROPRIA	UN	10,00	99,00
019	2	83423	RECAPAGEM DE PNEU 14X17.5 L2 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	16,00	1.100,00
019	3	83424	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 14X17, 5 L2 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	16,00	49,00
020	1	83425	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10/16.5 L2 - MINI CARREGADEIRA BOB CAT	PROPRIA	UN	8,00	65,00
020	2	83426	RECAPAGEM DE PNEU 10/16.5 L2 - MINI CARREGADEIRA BOB CAT	VIPAL	UN	16,00	680,00
020	3	83427	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU	VIPAL	UN	12,00	35,00